



**XII**  
ENANPPAS

ENCONTRO NACIONAL  
DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL  
DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
EM AMBIENTE E SOCIEDADE

**COP30: ENFRENTAMENTOS ÀS  
DESIGUALDADES SOCIAIS  
E EMERGÊNCIA CLIMÁTICA**

# GOVERNANÇA MULTINÍVEL: ESTRATÉGIA DE FORTALECIMENTO DAS COMUNIDADES PESQUEIRAS ARTESANAIS

## GOBERNANZA MULTINIVEL: ESTRATEGIA PARA EL FORTALECIMIENTO DE LAS COMUNIDADES PESQUERAS ARTESANALES

Maria Vitória Andrade<sup>1</sup>; Maira Egito Alves de Lima<sup>2</sup>; Maria do Carmo Martins Sobral<sup>3</sup>

<sup>1</sup> Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), mariavitoria.andrade@ufpe.br

<sup>2</sup> Instituto Federal de Alagoas (IFAL), maira.lima@ifal.edu.br

<sup>3</sup> Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), maria.msobral@ufpe.br

**GT 10:** Governança do oceano – caminhos para uma sustentabilidade justa

### RESUMO ou Abstract ou Resumen

O presente artigo analisa a governança vivenciada pelas comunidades pesqueiras artesanais durante e após o derramamento de petróleo em 2019, inserindo a governança multinível como alternativa em contextos ambientais que demandam maior cooperação entre os diferentes níveis de governo. O objetivo é mapear e analisar as ações institucionais de resposta ao desastre, destacando a governança multinível como estratégia de fortalecimento das comunidades pesqueiras e de promoção da justiça ambiental. A metodologia adotada tem caráter exploratório, com levantamento bibliográfico e análise de instrumentos normativos (legislações e decretos), coletados em sites oficiais da Câmara dos Deputados, Presidência da República e Casa Civil. A governança multinível mostra-se, assim, uma abordagem promissora para suprir lacunas institucionais, promovendo maior articulação entre escalas de poder e setores sociais.

**Palavras-chave:** Articulações; Políticas públicas; Participação Popular; Justiça Ambiental

### Destaques (highlights)

- A perspectiva da governança multinível é especialmente relevante em contextos de crise ambiental, nos quais a cooperação e a coordenação entre os diferentes níveis de governo tornam-se determinantes para a efetividade das ações.
- A análise dos instrumentos normativos indica que apesar dos avanços a legitimidade das comunidades pesqueiras no espaço temporal antes do derramamento em 2019 estavam inseridas nem um panorama com gritantes contradições estruturais.
- Pós derramamento de petróleo projetos e programas desenvolvidos pelo Ministério da Pesca, IBAMA demonstram respostas graduais e com impacto de integração nos



**XII**  
ENANPPAS

ENCONTRO NACIONAL  
DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL  
DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
EM AMBIENTE E SOCIEDADE

**COP30: ENFRENTAMENTOS ÀS  
DESIGUALDADES SOCIAIS  
E EMERGÊNCIA CLIMÁTICA**

diferentes níveis que antes não foram atingidos, explorando as escalas do federal ao local.

- A governança multinível fortalece exatamente os processos decisórios de forma integrada, a partir da cooperação entre diferentes esferas e atores de forma descentralizada com inclusão ativa de atores locais.

## INTRODUÇÃO

O derramamento de petróleo ocorrido em 2019 atingiu todos os estados da região Nordeste e alcançou também parte do litoral de alguns estados do Sudeste. Esse crime ambiental impactou de forma significativa as comunidades de pesca artesanal, que enfrentaram problemas de saúde decorrentes da exposição ao óleo cru, além de prejuízos socioeconômicos provocados, entre outros fatores, pela suspensão da comercialização do pescado durante o período de contaminação (Araújo; Ramalho; Melo, 2020; Silva; Rodrigues, 2020).

Atualmente, os efeitos do desastre ainda se fazem presentes nas vidas de pescadores e marisqueiras, refletindo-se na saúde física e mental dessas populações, que seguem mobilizadas em busca de algum tipo de reparação (Souza, 2024). Embora tenha sido instaurada uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) seus trabalhos foram concluídos entre 2019 e 2021 sem apresentar avanços significativos, a origem e a responsabilização pelo crime ambiental nunca foram oficialmente esclarecidas ou punidas (Câmara dos Deputados, 2025).

Diante disso, ainda que os estudos relacionados ao derramamento de petróleo remetam a problemática do impacto direcionado as comunidades de pesca artesanal pouco se sabe sobre a sistematização da governança durante e pós derramamento (Santos et al,2022; Knox; Ferreira, 2022). O mapeamento dos fluxos decisórios e das respostas governamentais constitui uma dimensão para subsidiar políticas, e ações coletivas mais coordenadas. Em especial, no estudo em tela, esta lacuna atinge a desarticulações de governanças e ressalta a falta de reparação dos impactos causados pelo derramamento nas populações pesqueiras artesanais afetadas.

Neste contexto, adotar a perspectiva da governança multinível permite uma maior profundidade para compreender as relações da gestão do desastre das políticas de resposta. Conceitualmente a governança multinível refere-se à dispersão de autoridade para além do centro estatal, distribuída por diferentes escalas e atores, pois considera as interações entre os diversos níveis e da atuação de atores não estatais, como organizações da sociedade civil e movimentos locais (Bichir,2018; Hooghe e Marks. 2002).



**XII**  
ENANPPAS

ENCONTRO NACIONAL  
DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL  
DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
EM AMBIENTE E SOCIEDADE

**COP30: ENFRENTAMENTOS ÀS  
DESIGUALDADES SOCIAIS  
E EMERGÊNCIA CLIMÁTICA**

A abordagem da governança multinível é especialmente relevante em contextos de crise ambiental, nos quais a cooperação e a coordenação entre os diferentes níveis de governo tornam-se determinantes para a efetividade das ações. Deste modo, a governança multinível oferece um referencial analítico robusto para identificar fragilidades, sobreposições e lacunas institucionais, bem como para apontar caminhos possíveis de fortalecimento das capacidades locais.

Assim, esta comunicação científica tem como objetivo mapear e analisar as ações institucionais de resposta ao derramamento de petróleo de 2019, evidenciando as possibilidades da governança multinível como estratégia de fortalecimento das comunidades pesqueiras artesanais e de promoção da justiça ambiental.

## **METODOLOGIA**

O presente trabalho recorreu-se a um viés de pesquisa exploratória. Segundo Gil (2008, p.27) argumenta que “pesquisas exploratória qualitativa, proporcionam maior aprofundamento e compreensão da temática exploradas, nos fenômenos sociais que apresentam conhecimento prévio limitado ou fragmentado”. Tal escolha metodológica se alinha com as lacunas identificadas na literatura sobre governança multinível e comunidades pesqueiras, especialmente no caso do derramamento de petróleo de 2019, conforme apontado por diversos autores (Santos et al,2022; Knox; Ferreira, 2022; Silva e Rodrigues, 2020). Além disso, a abordagem da pesquisa exploratórias qualitativas se baseiam no levantamento bibliográfico, procedimento técnico que é utilizado em todo o trabalho em tela.

Nesta pesquisa exploratória qualitativa, houve o levantamento bibliográfico sobre governanças multinível, gerenciamento de desastres e ações voltadas ao impacto nas comunidades pesqueiras atingidas pelo derramamento de petróleo na costa nordestina. Em especial, foram utilizados em grande parte artigos de revisões com abordagem de governança dentro do contexto do derramamento de petróleo, produções com temáticas de políticas públicas, participação popular, racismo ambiental e o principal o conceito de governança multinível. Dessa forma, constituindo o arcabouço teórico necessário para o desenvolvimento do estudo em tela.

No que diz respeito ao mapeamento dos instrumentos normativos – legislações e decretos - foram realizados em sites oficiais da Câmara do Deputados, Presidência da República e Casa

Apoio:



Realização:



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
**SUSTENTABILIDADE**



Financiamento:





**XII**  
ENANPPAS

ENCONTRO NACIONAL  
DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL  
DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
EM AMBIENTE E SOCIEDADE

**COP30: ENFRENTAMENTOS ÀS  
DESIGUALDADES SOCIAIS  
E EMERGÊNCIA CLIMÁTICA**

Civil. A seleção ocorreu através da temática pesqueira e de pesca artesanal com identificação para contribuição e relevância dentro do cenário da pesca e estão apresentadas no Quadro 1 e Quadro 2, como também algumas literaturas que nortearam o mapeamento de alguns instrumentos normativos. Assim, construiu-se uma narrativa discursiva que evidencia as nuances vivenciadas na problemática analisada.

## RESULTADO E DISCUSSÃO

As ações governamentais pós-derramamento em 2019 no mapeamento de Santos, et al (2022) apontam que não houveram ações intersetoriais e ambientais que abrangem os problemas desenvolvidos no desastre. Consistindo em um cenário de baixa articulação, com ações desordenadas sem integração e estratégia dos diversos níveis de poderes. Esta falha de articulação está relacionada ao movimento de descontinuidade e desmonte das políticas públicas entre 2016 e 2019, representando um retrocesso nas políticas públicas e participação popular Knox;Ferreira, 2022.

Este contexto de desarticulação que iniciou do governo central atingiu diretamente os outros níveis de governanças, a saúde de pescadores e o meio ambiente. Nas ações mapeadas por Santos et. al (2022) retratam exatamente a falta de diretrizes transparentes, baixa articulação entre os setores, comunidade e governo, bem como, a “jogada” responsabilização aos níveis locais, sociedade civil e universidades pela mobilização, limpeza e pesquisa.

Além disso, a falha de distribuição de benefícios socioeconômicos para os pescadores atingidos pelos desastres evidenciou um movimento excludente das políticas de compensação, reforçando as vulnerabilidades pré-existentes (Senado Federal, 2020). Este processo de desmonte das políticas adjunto a todas as negligências e dimensão do impacto ambiental que foi o derramamento de petróleo em 2019 a invisibilidade das comunidades pesqueiras artesanais nas ações emergenciais.

As comunidades pesqueiras artesanais são compostas por grupos historicamente marginalizados e vulneráveis socialmente, onde a invisibilidade e exclusão de toda prática da pesca artesanal advém do racismo ambiental (Cidreira-Neto;Rodrigues, 2018; Knox; Ferreira, 2022). Os autores Silva e Rodrigues (2020) argumentam que durante o derramamento de petróleo em 2019 o racismo ambiental dentro deste território foi fortalecido através do



**XII**  
ENANPPAS

ENCONTRO NACIONAL  
DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL  
DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
EM AMBIENTE E SOCIEDADE

**COP30: ENFRENTAMENTOS ÀS  
DESGUALDADES SOCIAIS  
E EMERGÊNCIA CLIMÁTICA**

silenciamento e exclusão das populações tradicionais as quais não foram incorporadas no processo de decisões e ainda sofreram com desinformação e falta de apoio.

A invisibilidade estruturada pelo racismo ambiental parte de fragilidades institucionais e ausência de planos específicos para a pesca artesanal no Brasil. Estes fatores estão interligados tanto na questão histórica atrelada ao racismo ambiental para essas comunidades, como também, a injustiças ambientais sofridas. No que diz respeito a lacunas institucionais, no Quadro 1 abaixo contém listada os principais instrumentos legislativos que mencionam as atividades pesqueiras ou aos sujeitos que as praticam antes do derramamento de petróleo.

Quadro 1 - Mapeamento das legislações relacionadas a atividades pesqueiras e pescadores/as antes do derramamento do petróleo ocorrido em 2019.

Nível	Instrumento	Identificação	Contexto da Comunidade Pesqueira Artesanal
FEDERAL	Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967	Art. 93	Dispõe sobre a proteção e estímulos à pesca e dá outras providências. <b>Estabelece a criação do Registro Geral da Pesca, sob a responsabilidade da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE).</b> Este registro visa controlar e organizar as atividades pesqueiras, tanto amadoras quanto profissionais.
	Constituição Federal de 1988	Arts. 24 – 194	Constituição da república federativa do Brasil de 1988, onde a <b>pesca é remetida na forma de partilha de responsabilidade a União, Estado e Distrito Federal de forma ampla.</b> Menciona que para pescadores artesanais a seguridade social, aposentadoria é assegurada aos sessenta e cinco anos de idade.
	Lei no 10.779, de 25 de novembro de 2003.	Art. 1 ao Art. 5	Dispõe sobre a <b>concessão do benefício de seguro desemprego</b> , durante o período de defeso, ao pescador profissional que exerce a atividade pesqueira de forma artesanal.



Nível	Instrumento	Identificação	Contexto da Comunidade Pesqueira Artesanal
FEDERAL	Decreto nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007	Art.1 ao Art. 6	Institui a <b>Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais</b> .
	Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008	Art.37	Dispõe sobre as <b>infrações e sanções administrativas ao meio ambiente</b> , estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências.
	Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca (Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009)	Art. 1 ao Art. 38	Dispõe sobre a <b>Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca, regula as atividades pesqueiras</b> , revoga a Lei nº 7.679, de 23 de novembro de 1988, e dispositivos do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências.
	Decreto nº 8.425, de 31 de março de 2015	Art. 2º	Estabelece critérios para o <b>Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP)</b> . Define quem são os pescadores artesanais (até 20 AB)
	Decreto nº 8.967, de 23 de janeiro de 2017	Art. 1º ao Art. 6º	<b>Altera o Decreto nº 8.425, de 31 de março de 2015, que dispõe sobre os critérios para inscrição no Registro Geral da Atividade Pesqueira</b> , e o Decreto nº 8.424, de 31 de março de 2015, que dispõe sobre a concessão do benefício de seguro-desemprego, durante o período de defeso, ao pescador profissional artesanal que exerce sua atividade exclusiva e ininterruptamente.

Elaboração: própria (2025) – Fonte: BRASIL. Casa Civil – Subchefia para Assuntos Jurídicos. (2025); BRASIL. Portal Câmara dos Deputados (2025).

Diante disso, percebe-se que as primeiras menções a atividades pesqueiras e pescadores(as) ocorreram 1967 (Decreto-Lei nº 221/1967) com registro geral da pesca, para controlar as atividades pesqueiras no geral, e não mencionam nada sobre a pesca artesanal e sim classificam-



na como profissional ou não. Posteriormente algo bem similar em 1988 (Constituição Federal) com a pesca sendo tratada de forma ampla, e inserida a outros contextos socioeconômicos. Cabe ressaltar que os intervalos de tempo entre essas legislações são, em média, de duas décadas, evidenciando um movimento de descontinuidade.

Além disso, nota-se um panorama tardio de regulamentação, apenas a partir dos anos 2000 que se identificam movimentos iniciais e contínuos de fortalecimento institucional direcionado as populações tradicionais pesqueiras, por meio de políticas públicas. Com o grande marco derivado do Decreto nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007 e a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca - Lei nº 11.959 - 2009) com diretrizes repensadas e instituídas formas de pensar e legitimar diretamente novos territórios tradicionais. Cabe mencionar que algumas diretrizes são contraditórias que apesar de estarem relacionadas às comunidades pesqueiras artesanais, não favorecem, podendo até prejudicar. O Decreto nº 6.514/2008 é um exemplo, voltado à proteção ambiental ele não menciona a distinção entre a pesca artesanal com captura predatória, deixando entre linhas que muita pode ocorrer mesmo em pescadores/as que utilizem práticas artesanais sustentáveis. Outro é o Decreto nº 8.967/2017 que revogou diversos direitos, incluindo o reconhecimento de trabalhadores/as de apoio à pesca artesanal, que antes tinham direito ao Registro Geral da Pesca (RGP).

Assim, observa-se que apesar dos avanços a legitimidade das comunidades pesqueiras no espaço temporal antes do derramamento em 2019 estavam inseridas dentro um de panorama com gritantes contradições. Com o desastre do petróleo, houveram apenas algumas ações de fortalecimento, o mapeamento está exposto no Quadro 2.

Quadro 2 – Mapeamento das legislações relacionadas a atividades pesqueiras e pescadores/as após derramamento do petróleo ocorrido em 2019.

<b>Instrumento</b>	<b>Contexto da Comunidade Pesqueira Artesanal</b>	<b>Nível</b>
Medida Provisória nº 908/2019	Institui o Auxílio Emergencial Pecuniário para os pescadores profissionais artesanais inscritos e ativos no Registro Geral da Atividade Pesqueira, domiciliados nos Municípios afetados pelas manchas de óleo.	Federal



<b>Instrumento</b>	<b>Contexto da Comunidade Pesqueira Artesanal</b>	<b>Nível</b>
Decreto nº 10.080/2019	Altera o Decreto nº 8.424, de 31 de março de 2015, que regulamenta a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, para dispor sobre a concessão do benefício de seguro-desemprego, durante o período de defeso, ao pescador profissional artesanal que exerce sua atividade exclusiva e ininterruptamente.	Federal
Projetos pós-2019 pelo Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA)	Ações de enfrentamento à tragédia de derramamento de petróleo <sup>1</sup>	Federal – Estadual – Local
Programas Ibama	Projeto Praia Sem Óleo <sup>2</sup>	Federal – Estadual – Municipal
Plano Nacional de Pesca Artesanal	Iniciativa do Ministério da Pesca e Aquicultura, através da Secretaria Nacional de Pesca Artesanal (SNPA) e do Fórum Nacional da Pesca Artesanal (FNPA), instituído através da Portaria MPA Nº 269, DE 11 DE JUNHO DE 2024 <sup>3</sup>	Federal – Estadual – Municipal - Local

Elaboração: própria (2025) – Fonte: BRASIL. Casa Civil – Subchefia para Assuntos Jurídicos. (2025); BRASIL. Portal Câmara dos Deputados (2025).

Observa-se que os instrumentos normativos são de caráter emergencial, em relação aos Projetos e ao Plano Nacional de Pesca Artesanal esses demonstram uma resposta mais gradual e com impacto de integração nos diferentes níveis que antes não foram atingidos. Ou seja, atingindo as articulações que não foram exploradas durante o derramamento, na escala do federal ao local. Diante deste cenário, que a governança multinível surge nessa reflexão como alternativa estratégia de fortalecimento e justiça ambiental nos territórios pesqueiros. No caso do derramamento de petróleo de 2019, a ausência de uma governança articulada aprofundou desigualdades já existentes. Reverter esse quadro requer modelos de gestão ambiental que

<sup>1</sup> TED 1: Projeto - Petróleo e os Povos da Pesca Artesanal: Enfrentando o Racismo e a Injustiça Ambiental  
TED 2: Formação-ação em saúde e ambiente em territórios da pesca artesanal no litoral nordestino.

<sup>2</sup> Projeto Praia Sem Óleo. Informações disponíveis em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/assuntos/noticias/2025/projeto-praia-sem-oleo-capacita-multiplicadores-para-emergencias-ambientais-no-litoral>

<sup>3</sup> Plano Nacional de Pesca Artesanal. Informações disponíveis em: <https://www.gov.br/mpa/pt-br/assuntos/pesca/plano-nacional-da-pesca-artesanal>.



**XII**  
ENANPPAS

ENCONTRO NACIONAL  
DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL  
DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
EM AMBIENTE E SOCIEDADE

**COP30: ENFRENTAMENTOS ÀS  
DESGUALDADES SOCIAIS  
E EMERGÊNCIA CLIMÁTICA**

promovam não apenas a eficiência administrativa, mas o reconhecimento das populações afetadas como sujeitos de direito Silva e Rodrigues (2020).

A governança multinível fortalece exatamente os processos decisórios de forma integrada, a partir da cooperação entre diferentes esferas e atores de forma descentralizada com inclusão ativa de atores locais. Com isso, a horizontalidade inserida nos diversos níveis aponta o envolvimento da base social, inserido e ressaltando o papel do nível local, em arranjos e processos de governança das políticas sociais (Bichir, 2018, p.50).

As comunidades pesqueiras utilizam de articulações entre os saberes e práticas locais, e fomento do Estado, através de política de incentivo, marcos legais e ações de fiscalização, apontando assim relação dinâmica entre os níveis local e estatal (Becker, 2006). Com destaca Kalikoski et al. (2009) já existem organizações robustas mediadas por associações ou colônias pesqueiras e são capazes de se autogerir e demandar direitos. Essa capacidade organizacional é centro dos arranjos de governança multinível, pois entra no conceito de Bichir (2018) mencionado acima que de viabilizar a participação das comunidades em espaços de construção de respostas territorialidades mais justas.

A partilha de decisões localmente já é consolidada em muitas comunidades pesqueiras, vários estudos mencionam a co-gestão/co-gerenciamento caracterizada pela divisão de responsabilidades do uso e conservação dos recursos naturais entre nível estadual e local (Kalikoski et al. 2009). Dentro deste contexto a governança multinível serve como estratégia para atingir outras escalas como a federal, municipal, bem como a inclusão de participação de atores como governo, sociedade civil, mercado e instituições de ensino. Essa interação multiescalar é fundamental para a formulação e implementação de políticas públicas mais inclusivas, territorializadas e sensíveis às dinâmicas socioculturais e ambientais das comunidades pesqueiras.

Além disso, como destaca Berkes (2009), sistemas de governança que combinam co-gestão local com mecanismos interescolares de coordenação são mais resilientes diante de impactos ambientais, pois favorecem o compartilhamento de responsabilidades e a construção coletiva de soluções. Para além, desenvolvem práticas e métodos de adaptação de manejo dos recursos, com mecanismos de decisões rápidos em conformidade com as mudanças nos sistemas ecológicos, sociais e econômicos.



**XII**  
ENANPPAS

ENCONTRO NACIONAL  
DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL  
DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
EM AMBIENTE E SOCIEDADE

**COP30: ENFRENTAMENTOS ÀS  
DESIGUALDADES SOCIAIS  
E EMERGÊNCIA CLIMÁTICA**

Dessa maneira, a incorporação da governança multinível no fortalecimento das comunidades pesqueiras torna-se essencial para mitigar impactos ambientais e desenvolver respostas ágeis diante de eventos como o derramamento de petróleo. Algo que permite destacar novas formas de inovação e desenvolvimento local. A interação entre diferentes atores — como Estado, sociedade civil, universidades e setor produtivo — pode gerar benefícios significativos, especialmente na implementação de projetos, na formulação de políticas públicas e na oferta de capacitações alinhadas às demandas das próprias comunidades.

Sendo assim, um exemplo claro de exercício inicial da governança multinível atrelado às comunidades pesqueiras são os projetos desenvolvidos pelo Ministério da Pesca e Aquicultura, e IBAMA. Basta observar o caráter dessas iniciativas, que objetivam integrar diferentes níveis de atuação e múltiplos atores, a fim de fornecer respostas alinhadas ao contexto pós-derramamento (Quadro 2). Dessa maneira, a governança multinível se apresenta como um sistema que carrega bastante potencialidade para iniciar o movimento de superar a ausência de integração e desigualdades de pesca artesanal.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS OU CONCLUSÃO**

Diante do exposto, observa-se um histórico de fragilidade e atraso institucional no que se refere aos instrumentos de governança voltados às comunidades pesqueiras, muito antes do derramamento de petróleo em 2019. Durante o desastre, essas falhas se intensificaram, evidenciando a ausência de articulação entre os diferentes níveis de governo para formular respostas rápidas e eficazes.

Nesse cenário, a governança multinível surge como uma abordagem promissora para preencher essas lacunas, pois possibilita maior articulação entre escalas de poder e setores sociais. Ao integrar diferentes atores — especialmente as comunidades locais — nos processos de tomada de decisão, essa abordagem amplia as possibilidades de respostas mais ágeis e justas diante de desastres ambientais.

Incorporar uma atuação mais diversa, inclusiva e participativa não é algo distante da realidade das comunidades pesqueiras, que já desenvolvem formas próprias de organização e gestão compartilhada. Portanto, fortalecer esses arranjos interinstitucionais e participativos, é fundamental para construir políticas públicas mais transparentes e eficazes, que promovam



**XII**  
ENANPPAS

ENCONTRO NACIONAL  
DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL  
DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
EM AMBIENTE E SOCIEDADE

**COP30: ENFRENTAMENTOS ÀS  
DESIGUALDADES SOCIAIS  
E EMERGÊNCIA CLIMÁTICA**

justiça ambiental ao reconhecer os saberes locais e garantir a participação efetiva das populações tradicionais.

## REFERÊNCIAS

ARAÚJO, M. E.; RAMALHO, C. W. N.; MELO, P. W. Artisanal fishers, consumers and the environment: immediate consequences of the oil spill in Pernambuco, Northeast Brazil. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 36, no 1, e00230319, 2020.

BECKER, O. A reserva extrativista como instrumento de gestão territorial e ambiental. In: STEINBERGER, M. (Org.). **Território, ambiente e políticas públicas espaciais**. Brasília: Paralelo 15 e LGE Editora, 2006. p. 349-369.

BERKES, Fikret. Evolution of co-management: Role of knowledge generation, bridging organizations and social learning. **Journal of Environmental Management**, v. 90, n. 5, p. 1692–1702, 2009. DOI: 10.1016/j.jenvman.2008.12.001.

BICHIR, Renata M. Governança multinível. **Boletim de Análise Político-Institucional**, Brasília, n. 17, p. 9–17, jul./dez. 2018. Disponível em: [https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/boletim\\_analise\\_politico\\_institucional/ba\\_pi\\_17\\_cap01.pdf](https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/boletim_analise_politico_institucional/ba_pi_17_cap01.pdf). Acesso em: 27 jun. 2025.

CÂMARA DOS DEPUTADOS (Brasil). Comissão Parlamentar de Inquérito: derramamento de óleo no Nordeste – 56ª Legislatura. Portal da Câmara dos Deputados, [s.d.]. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/parlamentar-de-inquerito/56a-legislatura/cpi-derramamento-de-oleo-no-nordeste>. Acesso em: 19 jun. 2025.

CIDREIRA-NETO, Ivo Raposo Gonçalves; RODRIGUES, Gilberto Gonçalves. Racismo ambiental e a pesca artesanal: o caso da Ilha de Deus, Pernambuco. **Guaju, Matinhos**, v. 4, n. 2, p. 125-141, jul./dez. 2018.

Gil, António Carlos. (2008). Métodos e técnicas de pesquisa social. 6. ed. São Paulo: Atlas. Disponível em: <https://ayanrafael.files.wordpress.com/2011/08/gil-a-c-mc3a9todos-e-tc3a9nicas-de-pesquisasocial.pdf>

HOOGHE, Liesbet; MARKS, Gary. Types of multi-level governance. **Les Cahiers européens de Sciences Po**, n. 03, Paris: Centre d'études européennes, Sciences Po, 2002. Disponível em: <https://www.sciencespo.fr/ceri/sites/sciencespo.fr.ceri/files/etude3.pdf>. Acesso em: 27 jun. 2025.

KALIKOSKI, Daniela Coswig; SEIXAS, Cristiana Simão; ALMUDI, Tiago. Gestão compartilhada e comunitária da pesca no Brasil: avanços e desafios. **Revista Ambiente & Sociedade**, v. 12, n. 1, p. 179–204, jan./jun. 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/asoc/a/jhLJfVf5RkLPVqxjYp8cQCH/>. Acesso em: 19 jun. 2025.



**XII**  
ENANPPAS

ENCONTRO NACIONAL  
DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL  
DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
EM AMBIENTE E SOCIEDADE

**COP30: ENFRENTAMENTOS ÀS  
DESIGUALDADES SOCIAIS  
E EMERGÊNCIA CLIMÁTICA**

KNOX, Winifred; FERREIRA, José Gomes. Desastre ambiental e zonas de sacrifício: o derramamento de petróleo no Nordeste do Brasil e políticas públicas de Estado. **Revista da ANPEGE**, v. 18, n. 37, p. 287–319, 2022. E-ISSN: 1679-768X. Disponível em: <https://www.anpege.org.br/revista/ojs/index.php/revista/article/view/1533>. Acesso em: 27 jun. 2025.

SANTOS, R. C. dos; GURGEL, A. do M.; SILVA, L. I. M. da; SANTOS, L.; RÊGO, R. de C. F.; GURGEL, I. G. D.; SANTOS, M. O. dos. Desastres com petróleo e ações governamentais ante os impactos socioambientais e na saúde: scoping review. **Saúde em Debate**, Rio de Janeiro, v. 46, n. esp. 8, p. 201–220, dez. 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0103-11042022E814>. Acesso em: 15 jun. 2025.

SENADO FEDERAL (Brasil). Pescadores cobram providências sobre auxílio aos afetados por mancha de óleo. *Portal de Notícias do Senado Federal*, 18 fev. 2020. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/02/18/pescadores-cobram-providencias-sobre-auxilio-aos-afetados-por-mancha-de-oleo>. Acesso em: 19 jun. 2025.

SILVA, Beatriz Rocha Lins da; RODRIGUES, Gilberto Gonçalves. Pescadoras e pescadores artesanais silenciados: impactos socioambientais do derramamento de petróleo nas comunidades pesqueiras em Pernambuco. **Mares: Revista de Geografia e Etnociências**, v. 2, n. 2, p. 52–70, 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/Mares/article/view/247542>. Acesso em: 27 jun. 2025.

SOUZA, Alice. Pescadores ainda sofrem com vazamento de óleo no Nordeste. **DW Brasil**, 10 jan. 2024. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-br/cinco-anos-depois-pescadores-ainda-sofrem-com-vazamento-de-%C3%B3leo-no-nordeste/a-70083113>. Acesso em: 19 jun. 2025.